

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 008 – N, DE 05 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º

381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 54556414/2011, e

Considerando o Ofício da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, em atendimento a solicitação da comunidade do Distrito de Vila Monte Senir, município de Barra de São Francisco, o qual conta atualmente com aproximadamente 300 residências e 1.300 moradores;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando o crescimento da comunidade e o aumento da demanda de passageiros que se deslocam para a sede do município de Barra de São Francisco; e

Considerando o que preconizam os Artigos 76 e 147 do Regulamento do SITRIP,

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR o “Ponto de Secção Vila Monte Senir”, nas linhas exploradas pelas empresas concessionárias:

- a) Viação Águia Branca S/A:** Colatina x Barra de São Francisco, via São Domingos do Norte - cadastro 1-001/025/0/1000, Vitória x Barra de São Francisco, via Colatina - cadastro 1-001/026/0/1000, Colatina x Ecoporanga, via Paulista - cadastro 1-001/114/0/1000, São Mateus x Barra de São Francisco - cadastro 1-001/196/0/1000 e Vitória x Ecoporanga - 1-001/216/0/1000;
- b) Expressa Transportes Ltda:** Nova Venécia x Barra de São Francisco, via Cedrolândia - cadastro 1-324/207/1000 e Barra de São Francisco x São Gonçalo, via Itaperuna - cadastro 1-324/208/1000.

Art. 2º - O Ponto de Secção Vila Monte Senir está localizado a 3,2 km de Boa Vista e a 7,2 km de Espera Que Vem, em via pavimentada (Piso I).

Art. 3º - A implantação do ponto de secção tem caráter provisório, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Instrução de Serviço, e poderá ser prorrogada.

Vitória, 05 de abril de 2012.

Engª Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 11/04/2012.